



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2026 AUTÓGRAFO Nº 29 DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL “JULHO DOURADO” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a **Campanha Municipal “Julho Dourado”**, a ser realizada anualmente durante o mês de julho, com a finalidade de promover a saúde animal, a prevenção de zoonoses e a conscientização da população, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 15.322, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Campanha Municipal “Julho Dourado” tem caráter educativo, informativo e preventivo, e tem como objetivos:

- I - incentivar a posse responsável de animais;
- II - promover a conscientização sobre a importância da vacinação, vermifugação e cuidados básicos com a saúde animal;
- III - difundir informações sobre a prevenção de zoonoses e seus impactos na saúde pública;
- IV - estimular o respeito, a proteção e o bem-estar dos animais;
- V - fomentar a adoção responsável e o combate aos maus-tratos.

Art. 3º As ações relacionadas à Campanha Municipal “Julho Dourado” poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, sem caráter vinculante, podendo ocorrer, entre outras iniciativas:

- I - divulgação de informações educativas por meios institucionais;
- II - apoio à realização de atividades educativas, palestras, campanhas ou eventos informativos;
- III - incentivo à cooperação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área e demais parceiros interessados.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei não implicará criação de novos órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias, devendo ocorrer sem ônus adicional ao erário, mediante o aproveitamento de recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, quando houver interesse do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º O Município poderá, a seu critério, utilizar identidade visual própria ou adotar materiais de divulgação compatíveis com a Campanha Nacional “Julho Dourado”, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 28 de abril de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 1 de 2026
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G56JWK9V6K504S5T>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G56J-WK9V-6K50-4S5T

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:991/2026 - 28/04/2026 - 09:38 - G56J-WK9V-6K50-4S5T